



Bariri, 07 de dezembro de 2018.

**MENSAGEM**  
**Nº 65/2018**

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 57/2018, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em subvencionar a Irmandade da Santa de Misericórdia de Bariri através do Programa Alimentar do Município – PAM, fornecendo produtos alimentícios mensalmente, proporcionando aos seus assistidos uma alimentação mais completa.

Considerando que esta matéria fará parte integrante da Lei nº 4.821/2018, a vigência desta subvenção se dará juntamente com as demais, ou seja, até findar o prazo da licitação vigente.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FRANCISCO LEONI NETO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal  
de Bariri

10 DEZ. 2018

PROTOCOLO  
Nº \_\_\_\_\_

Excelentíssimo Senhor  
**RUBENS PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.  
BARIRI/SP



**= PROJETO DE LEI Nº 57/2018 =**  
de 07 de dezembro 2018.

*Faz alterações na Lei Municipal nº 4.821/2018, incluindo a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri.*

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 4.821, de 20 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar **mensalmente**, por um período de 12 (doze) meses, através do PAM – Programa Alimentar do Município, em espécie, as seguintes entidades benfeitoras do Município de Bariri: Creche Madre Leônia, Casa Abrigo de Bariri, Projeto Paz Recuperando Jovens, Lar Vicentino de Bariri, Centro de Promoção Social Paróquia "Nossa Senhora das Dores" de Bariri, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri.

**Art. 2º** Acrescenta o Inciso VII, no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.821, de 20 de março de 2018, da seguinte forma:

**Art. 4º** As subvenções de que trata esta Lei, é de natureza alimentar e correspondem em até as quantidades especificadas para cada e respectiva entidade, a saber:

...

**VII – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI (CNPJ: 44.690.238/0001-61)**

8 unidades com 2 quilos de extrato de tomate  
5 unidades com 84 gramas de sardinha  
12 unidades com 200 gramas de milho verde  
12 unidades com 200 gramas de ervilha  
6 unidades de 500 gramas de maionese  
8 unidades com 200 gramas de creme de leite  
8 unidades com 395 gramas de leite condensado  
4 unidades de 100 gramas de coco ralado  
3 unidades com 1 quilo de chocolate em pó  
1 unidade com 500 gramas de sagu  
2 unidades com 250 gramas de fermento em pó  
40 unidades de 900 ml de óleo de soja  
6 quilos de fubá, em pacotes de 1 quilo  
3 quilos de farinha de trigo  
3 unidades de 500 gramas de farinha de milho  
3 unidades de 500 gramas de farinha de mandioca  
18 quilos de sal refinado  
5 unidades de 500 ml de suco concentrado de caju  
7 unidades de 750 ml de vinagre tinto  
2 unidades de 500 gramas de amido de milho  
60 unidades de 500 gramas de macarrão "ave maria"  
15 unidades de 500 gramas de macarrão "parafuso"  
3 unidades de 500 gramas de azeitona verde  
1 quilo de orégano  
1 quilo de colorau  
2 unidades de 1 litro de groselha  
30 unidades de 400 gramas de biscoito de maisena  
80 unidades de 400 gramas de biscoito de água e sal  
60 unidades de 250 gramas de chá mate  
90 unidades de 500 gramas de café em pó

Câmara Municipal  
de Bariri

11 DEZ. 2018

PROTOCOLO  
Nº



# BARIRI

## PREFEITURA

RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

80 unidades de 30 gramas de gelatina  
15 unidades de 30 gramas de gelatina diet  
35 quilos de feijão carioca  
8 quilos de açúcar refinado  
1 quilo de ameixa seca  
1 quilo de uva passa  
30 unidades de 500 gramas de margarina  
130 litros de leite integral  
60 quilos de carne bovina moída (acém, coxão duro, músculo, peixinho)  
30 quilos de carne bovina em cubos (acém, coxão duro, músculo, peixinho)  
18 quilos de carne bovina em bife (patinho, coxão mole)  
8 quilos de filé de peito de frango sem osso  
8 quilos de queijo mussarela  
3 quilos de apresuntado  
5 quilos de linguiça calabresa  
3 quilos de lombo de porco  
3 quilos de bacon  
35 quilos de batata  
8 quilos de mandioquinha  
20 quilos de cenoura  
5 quilos de alho  
34 quilos de cebola  
20 dúzias de ovos de galinha  
6 maços de cheiro verde  
5 quilos de alface  
4 quilos de couve manteiga  
5 quilos de chicória  
40 quilos de abobrinha  
35 quilos de chuchu  
20 quilos de berinjela  
30 quilos de repolho  
20 quilos de acelga  
10 quilos de couve flor  
10 quilos de brócolis  
60 quilos de tomate  
80 unidades de laranja pera  
80 unidades de banana nanica  
80 unidades de maçã gala  
16 quilos de mamão

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 07 de dezembro de 2018.

  
**FRANCISCO LEONI NETO**  
Prefeito Municipal